



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI N.º 95/98, DE 30 DE ABRIL DE 1.998.

"Declara feriado municipal no dia que
especifica e dá outras providências"

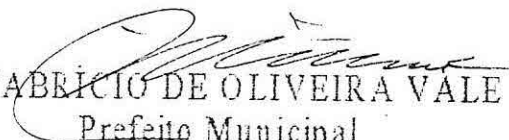
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado feriado Municipal para todos os fins e efeitos, a última
sexta-feira do calendário das festividades da Igreja Nossa Senhora Aparecida de Cariri
do Tocantins-To.

Art. 2º - a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, 30 de abril de 1.998.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal